



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1502 - Suplemento D | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI Nº 6.050

de 27 de dezembro de 2018.

“Aprova a avaliação atuarial 2019 nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017 do Município de Botucatu/SP e fixa as alíquotas de contribuição previdenciária do RPPS dos servidores de Botucatu/SP nos termos que especifica”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando o resultado da Avaliação Atuarial, fica determinado a partir do ano de 2019 o percentual da alíquota patronal normal em 14,20% já incluída a taxa de administração e para contribuição parte segurado em 11,00% e os inativos e pensionistas que percebem benefício maior que o teto do RGPS será de 11,00%.

Art. 2º O quadro de amortização do déficit técnico, passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal - sem tx adm	Alíquota Contribuição Ente/ Prefeitura - Total Mensal - sem tx adm	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração acrescer na parte do Ente de 0% até 2%
2019 a 2023	23,20%	14,00%	37,20%	26,20%	11,00%	2%
2024 a 2028	23,20%	15,00%	38,20%	27,20%	11,00%	2%
2029 a 2033	23,20%	25,00%	48,20%	37,20%	11,00%	2%
2034 a 2045	23,20%	75,00%	98,20%	87,20%	11,00%	2%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 27 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27

de dezembro de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO N.º 11.520

de 14 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre permissão de uso e responsabilidades de espaço público, para atividade exclusiva de comercialização de produtos alimentícios”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 5.802 de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao particular (Permissionária) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 34.427/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o MEI – Microempreendedor Individual Maria de Lourdes Silva, CNPJ:26.644.809/0001-40, autorizada a instalar um equipamento Categoria “D”, conforme o inciso IV do artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.802 de 8 de março de 2016, no imóvel sito à rua Doutor Guimarães, Inscrição Municipal nº 13.0010.0020, matrícula 3.557, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu, com 25,00 metros quadrados, doravante denominado Modulo 01.

Art. 2º O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pela Permissionária, única e exclusivamente, para atividade de comercialização de produtos alimentícios.

§ 1º A presente outorga é efetuada para o CNPJ:26.644.809/0001-40 mencionado no artigo 1º, ficando

expressamente vedada a sua substituição, sublocação, arrendamento, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º Obriga-se ainda o citado Permissionário a zelar pelas instalações existentes no local, não limitado a sua área efetivamente utilizada.

Art. 3º Correrão por conta do Permissionário, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, água e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º A Permissão de Uso e Responsabilidades é dada a título unilateral, intransferível e precário, até um ano, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de trinta dias da comunicação expressa.

§ 2º A revogação da permissão não importará em direito à Permissionária a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e ao mesmo pertencente.

Art. 5º O Permissionário pagará, mensalmente, ao Permitente, o valor de R\$139,34 (cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Decreto nº 10.588, de 30 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 10.718, de 12 de setembro de 2016, em seu artigo 23, cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º O valor mencionado no caput deverá ser recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

§ 2º O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará a Permissionária ao pagamento da multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de novembro de 2018.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de novembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

Processo Administrativo nº 34.427/2018

Decreto nº 11.520/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADES

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços, Daniel da Cruz Lopes, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado a Microempreendedora Individual Maria de Lourdes Silva, inscrita no CNPJ: 26.644.809/0001-40, portadora da Cédula de Identidade RG:23.558.759-X e do CPF/MF: 021.729.228-38, residente à Rua Antônio Gabriel, 166, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2016 e processo administrativo nº 34.427/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O PERMITENTE cede ao PERMISSIONÁRIO, o uso do espaço para instalação equipamento categoria "D", com 25,00 metros quadrados, do Módulo 1, do imóvel sito à rua Doutor Guimarães, Inscrição Municipal nº 13.0010.0020, matrícula 3.557, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu, para nele exercer a atividade de comércio de produtos alimentícios, em conformidade com o Decreto nº 10.588 de 30 de maio de 2016, alterado pelos Decretos n.º 10.709/2016; 10.814/2016 e Processo Administrativo nº 34.427/2018.

1.2 – O PERMISSIONARIO deverá iniciar seu processo de instalação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste e, em não o fazendo, renuncia ao direito de preferência previsto pelo artigo 24 do Decreto Municipal 10.588 de 30 de maio de 2016, dando ensejo a revogação deste.

1.3 – O PERMISSIONÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, desde que por motivo justificável, a contar da data da assinatura deste para a conclusão e início das operações no módulo permitido, conforme artigo 25 da Lei Municipal 5.802/16 e, em não o fazendo, deverá retirar seu equipamento imediatamente da via pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - A presente permissão de uso é feita a título precário pelo prazo de até um ano, contados da data da assinatura da presente avença, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo da Administração, em conformidade com o Decreto nº 10.588, de 30 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 10.709, de 12 de setembro de 2016, em seu § 3º do artigo 9º.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A PERMISSIONÁRIA somente poderá desenvolver atividades de comercialização de produtos alimentícios, conforme previsão do Decreto nº 10.588 de 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - A PERMISSIONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município, mensalmente, o valor de R\$139,34 (cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme Decreto Municipal 10.588 de 30 de maio de 2016.

Processo Administrativo nº 34.427/2018

Decreto nº 11.520/2018

4.2 - Através de Decreto o Senhor Prefeito Municipal poderá alterar o valor do metro quadrado, procedendo à sua atualização, em conformidade com o Decreto Municipal 10.588 de 30 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 10.709, de 12 de setembro de 2016, em seu artigo 23.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão até o dia 10 do mês subsequente ao mês já encerrado, estando sujeito à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1 - Findo o presente contrato, A PERMISSIONÁRIA deverá entregar ao Município o espaço dado em permissão de uso, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se à multa de 0.3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sem prejuízo do valor mensal da permissão de uso e da responsabilidade por perdas e danos ocasionadas ao erário público pelo atraso ocorrido;

6.2 - A PERMISSIONÁRIA, não poderá transferir a permissão de uso ora outorgada, quer a título gratuito quer a título oneroso, sob pena de revogação automática da mesma;

6.3 - A PERMISSIONÁRIA, se obriga a cumprir todas as normas contidas na Lei nº 5.802 de 08 de março de 2016 e Decreto nº 10.588 de 30 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 10.709, de 12 de setembro de 2016.

6.4 - A PERMISSIONÁRIA obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, limpeza, segurança e outras que forem necessárias ao bom funcionamento do local;

6.5 - A PERMISSIONÁRIA não poderá alterar ou modificar as disposições do módulo, salvo com autorização expressa do PERMITENTE;

6.6 - Toda benfeitoria quer úteis, necessárias ou voluptuárias, que venham a ser realizada no espaço, serão incorporadas ao erário público, sem qualquer direito de retenção e indenização por parte do PERMITENTE;

6.7 - A PERMISSIONÁRIA, ao final do prazo da Permissão de Uso e Responsabilidades do quiosque obrigase a devolvê-lo em perfeitas condições de uso e higiene;

6.8 - A PERMISSIONÁRIA responderá por todas as obrigações fiscais;

6.9- A PERMISSIONÁRIA será responsável pelo atendimento de eventual intimação sanitária e/ou de proteção contra incêndio, ficando a expensas de cada um, os custos oriundos de modificações decorrentes de tais intimações.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

7.1 - A PERMISSIONÁRIA deverá assinar o presente termo no prazo de cinco dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO TERMO

8.1 - A Revogação da presente Permissão de Uso poderá ser determinada por ato unilateral e discricionário da Administração, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 10.588 de 30 de maio de 2016.

Processo Administrativo nº 34.427/2018

Decreto nº 11.520/2018

8.2 - A PERMISSIONÁRIA não poderá desistir da permissão antes de findo o prazo contratual, caso em que ficará obrigado ao pagamento, por inteiro e de uma só vez, da importância correspondente a três prestações vincendas;

8.3 - A rescisão amigável somente poderá ser procedida, dispensando-se o pagamento das prestações vincendas estabelecida no item anterior deste instrumento, desde que atenda aos altos interesses do município, devendo ser fundamentada a decisão eventualmente proferida neste sentido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopes

Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços

Maria de Lourdes Silva

Permissionária

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

DECRETO N.º 11.558
de 17 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 10.822/2016”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 44.146/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto 10.822, de 12 de dezembro de 2016, por mais um ano, o uso do Módulo 01, na Rua Sete de Setembro, nº 145, com 8,00 metros quadrados, à MEI – Microempreendedor Individual Ana de Fatima Bernardino Generique, CNPJ:15.401.601/0001-83.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

Processo Administrativo nº 44.146/2016

Decreto nº 11.558/2018

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços, Daniel da Cruz Lopes, consoante artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado o Microempreendedor Individual Ana de Fatima Bernardino Generique, inscrita no CNPJ:15.401.601/0001-83, neste ato representado por, Ana de Fatima Bernardino Generique, portadora da Cédula de Identidade RG:13.078.260-9 e do CPF/MF:041.833.698-94, residente à Rua Vicente Lanzaro, nº 158, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2.016 e processo administrativo nº 44.146/2016, com

fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso fica prorrogado por mais um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município, o valor atual e reajustado de R\$128,26 (cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), conforme Decreto Municipal 10.588 de 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 16 de dezembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopes

Secretário Adjunto de Assuntos de

Comércio e Serviços

Ana de Fatima Bernardino Generique

Permissonária

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

DECRETO Nº 11.565
de 20 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre datas de pagamentos de tributos municipais”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei nº 2.405/83 alterada pela Lei Complementar nº 666/2009;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.ºs 252/00; 1.218/17 e 1.248/18;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 53.422/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º As datas dos pagamentos do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas para o exercício de 2019, serão as seguintes:

Parcelas	Vencimentos
Única com desconto	29 de março

1ª	29 de março
2ª	30 de abril
3ª	31 de maio
4ª	28 de junho
5ª	31 de julho
6ª	30 de agosto
7ª	30 de setembro
8ª	31 de outubro
9ª	29 de novembro
10ª	27 de dezembro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de dezembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO N.º 11.567
de 20 de dezembro de 2018.

“Declara de interesse social o empreendimento Residencial ‘Bem Te Vi 2’”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o constante na Lei Federal nº 11.977/09 “Programa Minha Casa Minha Vida”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 631/2009;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo 54.142/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do empreendimento com 336 unidades a ser implantado em terreno urbano, constante no Processo Administrativo nº 48.075/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Social, para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 11.977/09, o empreendimento denominado Residencial “Bem Te Vi 2”, objeto da matrícula 53.854, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo empreendimento está enquadrado no Programa Federal “Minha Casa Minha Vida - Faixa 1,5”.

Art. 2º O empreendimento deverá observar o disposto nas Leis Federais nº 4.591/64, 6.766/79 e demais dispositivos municipais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

José Carlos Broto

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de dezembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO N.º 11.568
de 21 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 10.825/2016”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 43.725/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 10.825 de 12 de dezembro de 2016, por mais um ano, ao MEI – Microempreendedor Individual Valdenice Venâncio de Oliveira Soares, CNPJ: 18.194.412/0001-75.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 21 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de dezembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

Processo Administrativo nº 43.725/2016

Decreto nº 11.568/2018

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e

Renda, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços, Daniel da Cruz Lopes, consoante artigo 4º do Decreto nº 11.265, de 1º de março de 2018, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado ao Microempreendedor Individual Valdenice Venâncio Oliveira Soares, inscrita no CNPJ:18.194.412/0001-75, neste ato representada por Valdenice Venâncio Oliveira Soares, portadora da Cédula de Identidade RG:25.847.073-2 e do CPF/MF: 153.857.868-96, residente à Rua Raul Torres, nº 467, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2016 e processo administrativo nº 43.725/2.016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso fica prorrogado por mais um ano, a contar de 21 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município, o valor atual e reajustado de R\$88,27 (oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Decreto Municipal 10.588 de 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 20 de dezembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopes

Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços

Valdenice Venâncio de Oliveira Soares

Permissionária

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

DECRETO Nº 11.571
de 27 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 54.741/2018; 54.731/2018 e 54.728/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$573.268,27 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
01	Botuprev	20.000,00
10147	Educação	553.268,27

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
09	Botuprev	20.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$459.743,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$93.524,37 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de dezembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente
esignado

DECRETO Nº 11.572
de 27 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 51.270/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$291.410,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e dez reais), obedecendo as seguintes fichas

de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
06	Gabinete	100,00
127	N e g ó c i o s Jurídicos	279.000,00
389	Esportes	10.310,00
551	Infraestrutura	2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
01	Gabinete	100,00
392	Esportes	10.310,00
550	Infraestrutura	2.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de dezembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO Nº 11.573 de 27 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre os critérios de priorização, hierarquização e seleção dos candidatos a beneficiários das unidades habitacionais dos Residenciais Cachoeirinha I e II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Processo Administrativo nº 53.999/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma do ANEXO I a este Decreto, os parâmetros de priorização, hierarquização e seleção dos candidatos a beneficiários das unidades habitacionais dos Residenciais Cachoeirinha I (com 248 unidades), e Cachoeirinha II (com 252 unidades), totalizando

500 unidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, faixa 1, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, em conformidade com o estabelecido na Portaria do Ministério das Cidades nº 163, de 06 de Maio de 2016, e reportando-se exclusivamente aos empreendimentos mencionados acima, no município de Botucatu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de dezembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

ANEXO I

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS EMPREENDIMENTOS CACHOEIRINHA I E CACHOEIRINHA II

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV –
Faixa 1

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos para a seleção dos candidatos a beneficiários das unidades habitacionais dos Residenciais Cachoeirinha I (com 248 unidades), e Cachoeirinha II (com 252 unidades), totalizando 500 unidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, faixa 1, operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

2. CADASTRO DE CANDIDATOS (AS)

2.1 Para fins de aplicabilidade ao disposto no presente Decreto, somente serão considerados (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) no Cadastramento Habitacional 2018, efetuado em conformidade com os Decretos Municipais números 11.380/2018, de 25 de Junho de 2018, e 11.393/2018, de 10 de Julho de 2018.

2.1.1 As inscrições efetuadas em datas/períodos anteriores, ou constantes de cadastros habitacionais anteriores, no âmbito do município de Botucatu/SP, não serão consideradas.

2.2 Os dados cadastrais dos (as) candidatos (as) devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios hierarquização e seleção.

2.3 As inscrições cujos dados estejam insuficientes não serão passíveis de seleção.

3. INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A indicação dos candidatos (as) se dará a partir da aplicação dos critérios de seleção definidos neste instrumento.

3.2 A ampla divulgação nos meios de comunicação do município de Botucatu se dará a partir da publicação deste normativo.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Para fins de seleção dos (as) candidatos (as) a beneficiários (as), serão observados, obrigatoriamente, as condições de enquadramento e critérios nacionais, estabelecidos pela Portaria do Ministério das Cidades nº 163, de 06 de Maio de 2016, e ainda os 3(três) critérios adicionais estabelecidos pelo município, conforme segue:

4.2 As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

- a) Renda familiar até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- b) Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõe a renda familiar;
- c) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- d) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

4.3 Critérios Nacionais (estabelecidos pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº 163/2016):

- a) Famílias residentes em áreas de risco (são consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil) ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
- c) Famílias de que faça(m) parte pessoa(s) com deficiência (conforme Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), comprovado com a apresentação de atestado médico.

4.4 Critérios Adicionais (estabelecidos pelo município):

4.4.1 O poder executivo municipal ratificou através do Decreto Municipal nº 11.564, de 19/12/2018, a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social-

CMAS nº 003/2018 de 04 de abril de 2018, publicada no Semanário Oficial do Município de Botucatu, edição nº 1464, suplemento D, de 04 de abril de 2018, aprovando os seguintes critérios adicionais de seleção:

a) Famílias residentes no município de Botucatu há no mínimo 05 anos, sendo que os candidatos (as) que informarem esta condição como critério, deverão comprovar o tempo de moradia através de pelo menos um dos seguintes documentos:

- 1 – Contrato de Aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura;
- 2 – Carteira de vacinação do município para filhos (as) com idade até 6 anos;
- 3 – Atestado escolar para filhos (as) maiores de 07 anos;
- 4 – Carteira de Trabalho atualizada com registros de trabalho no Município;
- 5 – Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- 6 – Comprovante no Cadastro do Sistema de Saúde do Município;
- 7 - Outros comprovantes a critério da Secretaria de Habitação e Urbanismo.

b) Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

c) Famílias com filhos(as) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

5. HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O sorteio público das unidades habitacionais disponibilizadas, no total de 500 unidades, levará em conta os candidatos inscritos conforme subitem 2.1 do presente Decreto.

5.2 O Sorteio público das unidades habitacionais ocorrerá no dia 30 de Dezembro de 2018, às 08h30min na Praça Prof. Pedro Torres, em frente ao EECA - Escola Estadual Cardoso de Almeida.

5.3 O processo de Hierarquização e Seleção dos candidatos a beneficiários será efetuado em grupos conforme segue:

5.4 Grupos Especiais de Idosos e Pessoas com Deficiência:

5.4.1 IDOSOS: grupos familiares formados por Pessoas idosas, (com idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data do encerramento das inscrições), na condição de titulares do benefício habitacional/inscrição, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso.

5.4.1.1 Para este Grupo destinar-se-á 3% (três

por cento) da quantidade de unidades habitacionais, que totalizam 15(quinze) unidades.

5.4.2 PCD – Pessoas com Deficiência: grupos familiares formados por pessoas com deficiência, na condição de titulares do benefício habitacional, ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

5.4.2.1 Para este grupo destinar-se-á 10% (dez por cento) das unidades habitacionais, que totalizam 50 (cinquenta unidades), em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.516, de 02 de abril de 2004.

5.4.2.2 A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada através de apresentação de atestado médico, ou outros documentos, que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.4.2.3 Para os candidatos que no processo de inscrição informaram haver pessoa(s) com deficiência no grupo familiar, como titular ou membro na composição familiar, foi realizado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com o apoio da Secretaria Municipal da Saúde, o “Atendimento Específico para famílias de que façam parte pessoas com deficiência”, visando à comprovação da situação de deficiência.

5.4.2.4 Os titulares ou as famílias que não compareceram no prazo estabelecido, ou não conseguiram comprovar a condição de pessoa com deficiência na família, tiveram a alteração do sim para não quanto ao membro mencionado como pessoa com deficiência pelo titular da inscrição, sendo que neste caso o(a) candidato(a) foi excluído do Grupo de pessoas com deficiência e incluído nos demais Grupos de pessoas não deficientes.

5.4.3 As unidades serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias.

5.4.4 Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

5.4.5 Os candidatos enquadrados nos Grupos de Idosos e PCD participarão do sorteio nos respectivos grupos e também do sorteio nos demais grupos conforme subitem 5.5.

5.4.6 A hierarquização e sorteio das famílias dos grupos de Idosos e PCD deve preceder a formação dos grupos mencionados no subitem 5.5.

Grupos	nº de unidades
I-Idosos	15
Pessoas com deficiência, ou que tenham na composição familiar membros que sejam pessoas com deficiência	50

5.5 Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados nos Grupos de Idosos (subitem 5.4.1), PCD (subitem 5.4.2), as unidades restantes serão distribuídas aos demais candidatos, agrupados conforme segue:

a) Grupo I – candidatos que atendam no mínimo 4(quatro) até 6 (seis) critérios;

b) Grupo II- candidatos que atendam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios;

c) Grupo III– candidatos que atendam no máximo 1(um critério).

5.5.1 Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

a) Grupo I – 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II – 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

c) Grupo III– 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

5.5.2 Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, o sistema classificará hierarquicamente, os demais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva de suplentes.

5.5.3 Os suplentes deverão ocupar as vagas dos candidatos titulares excluídos, caso estes não consigam cumprir as regras estabelecidas quando da comprovação junto ao Agente Financeiro CAIXA, ou no caso de a quantidade de candidatos sorteados na condição de titulares ser inferior à quantidade de unidades disponíveis para cada um dos grupos conforme subitem 5.5.1.

5.5.4 A lista de reserva de suplentes será ordenada em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foi sorteada e hierarquizada.

5.5.5 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea “a”, do subitem 5.5.1, devem ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

5.5.6 Caso quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “b” do subitem 5.5.1, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, deverão ser

aproveitados os candidatos sorteados do Grupo III, até se atingir o total necessário.

5.5.7 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “c” do subitem 5.5.1, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, deverão ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, até atingir o total necessário.

5.5.8 Ao final do sorteio dos grupos e ainda havendo sobra de unidades, será realizado sorteio entre todos os candidatos não sorteados que permanecem no cadastro enquadrados como COMPATÍVEL e PENDENTE.

5.5.9 O número de candidatos (as) sorteados (as) em todos os grupos deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais destinadas para cada um dos grupos acrescida de 70% (setenta por cento), para efeito de reserva/suplência.

6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - PÓS SORTEIO

6.2 O atendimento pós sorteio, para as famílias sorteadas, referente à captação de documentos dos sorteados titulares e reservas, será realizado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, para a recepção de documentos e preenchimento do cadastro específico, e pela Secretaria Municipal da Assistência Social, onde deverão realizar a inclusão ou atualização do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, sendo que referidos atendimentos deverão ser efetuados através da entrega de senhas, com o objetivo de melhor organizar o fluxo das pessoas,

6.3 O não comparecimento, no ato acima, conforme subitem 6.2, implicará automaticamente na inabilitação do(a) candidato(a);

6.4 Ficam desde já cientes, que por determinação de Lei Municipal nº 5.175, de 09 de setembro de 2010, as famílias que serão contempladas com as unidades habitacionais deverão obedecer às normas ditadas pela referida lei, a qual trata da titularidade do imóvel a ser outorgada para a mulher.

6.5 O envio das informações ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, será precedido do cadastramento ou atualização dos dados dos(as) candidatos (as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (conforme subitem 6.2), sendo que o processo seletivo somente será finalizado após a validação das informações por parte da CAIXA, que verificará se as informações prestadas pelos candidatos junto aos órgãos públicos competentes foram cumpridas integralmente e, após, informará ao Município a relação dos candidatos aptos que serão contemplados com as unidades habitacionais, bem como a relação dos candidatos com informações incompatíveis com as diretrizes do programa, que não serão beneficiados.

6.6 Os candidatos sorteados na condição de titulares ficarão impedidos de participar de outro sorteio até que seja finalizado o processo de seleção e ocorram as assinaturas dos contratos junto a CAIXA.

6.7 Os candidatos indicados na lista de suplentes continuam no cadastro habitacional e podem participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 Será dada ampla divulgação do resultado do processo seletivo, em dois momentos: após a realização do sorteio, informando todos os candidatos sorteados nos respectivos grupos, na condição de candidatos titulares e de candidatos suplentes; e após a finalização de todas as etapas do processo de seleção, onde serão informados todos os munícipes contemplados com as 500 unidades dos dois empreendimentos, Cachoeirinha 1 e Cachoeirinha 2.

7.2 As publicações mencionadas no subitem 7.1 acima, serão efetuadas por meio de ato administrativo específico, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, bem como será permitida consulta pública da relação dos candidatos selecionados através do site oficial do município, WWW.BOTUCATU.SP.GOV.BR, além de listas físicas que serão disponibilizadas para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Botucatu e na Secretaria da Habitação e Urbanismo.

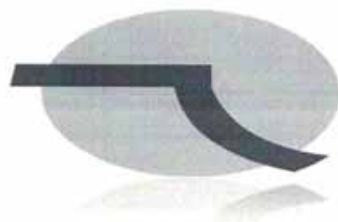
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será utilizado no que couber o conceito de família, a pessoa responsável pela unidade familiar, o morador e outros previstos na legislação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

8.1.1 O Decreto nº 6.135/2007, em seu artigo 4º, inciso – I, disciplina o conceito de família como sendo a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos os moradores em um mesmo domicílio.

8.2 O (A) candidato(a) que omitir informações ou as prestou de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído (a), a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos da ocorrência.

BOTUPREV**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019****BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos
Servidores de Botucatu**



RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU
BOTUCATU

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	OBJETIVO.....	3
3	CENÁRIO ECONÔMICO.....	3
3.1	INTERNACIONAL – 1º SEMESTRE 2018.....	3
3.2	NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018.....	5
3.2.1	INTERNACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018.....	6
3.2.2	NACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018.....	8
3.3	EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	9
4	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	10
4.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	12
4.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....	12
4.3	ENQUADRAMENTO.....	12
4.4	VEDAÇÕES.....	12
5	META ATUARIAL.....	13
6	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.....	13
6.1	GESTÃO PRÓPRIA.....	13
6.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.....	14
7	CONTROLE DE RISCO.....	14
7.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.....	14
7.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....	15
7.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	15
8	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	15
9	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO.....	15
9.1	PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES.....	16
10	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	16
10.1	METODOLOGIA.....	17
10.1.1	MARCAÇÕES.....	17
10.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	17
10.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	17
10.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	19
10.2.3	TÍTULOS PRIVADOS.....	20
10.2.4	POUPANÇA.....	20
10.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	20
11	CONTROLES INTERNOS.....	21
12	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e o Conselho Administrativo do **BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu** apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu** têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

3 CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 INTERNACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, *Eurostat*, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 8,4% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,4% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 16,55% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não pretende elevar os juros até pelo menos o verão de 2019 e informou que o seu programa

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 3



de estímulos quantitativos seguirá em € 30 bilhões até setembro e que entre outubro e dezembro será reduzido para € 15 bilhões mensais, quando será então encerrado.

EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.

Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 2,9% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,3%, já acima da meta do FED.

Em sua reunião, meados de junho, o Comitê de Política Monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado, elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 1,50% e 1,75% para entre 1,75% e 2% a.a. Na ata, as autoridades do FED enfatizaram o sólido crescimento econômico e repetiram a abordagem gradual no aumento dos juros.

Também merece destaque a "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US\$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida. Em resposta às tarifas sobre o aço e alumínio a União Europeia aprovou outras no valor de € 2,8 bilhões, sobre a importação de produtos americanos e a Rússia, por seu turno também.

O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma "guerra" que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre. Esse dado ainda não reflete o impacto das tarifas impostas pelo governo americano, o que poderá ocorrer na segunda metade do ano.

Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de logo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O Índice Dax 30 (Alemanha) acumulou queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela "guerra" comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização expressiva. O tipo Brent subiu quase 19% no semestre. O preço da commodity atingiu seu valor mais alto em três anos. Para os analistas, há três motivos para o fim da era do petróleo barato. Os drásticos cortes de oferta do produto, as sanções contra o Irã e a queda do fornecimento venezuelano.

3.2 NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA

A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R\$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.

Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US\$ 140 o barril. Os efeitos da greve na atividade econômica ainda serão melhor dimensionados, mas já foi possível saber que a produção industrial do Brasil em maio caiu 10,9%, por exemplo.

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,7% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 13,3%. O número de desempregados atingiu 13,2 milhões de pessoas depois de ter alcançado 13,1 milhões no mês anterior. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R\$ 2.187,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R\$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R\$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R\$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R\$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R\$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R\$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.

Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R\$ 159 bilhões. No entanto a tarefa ficou muito difícil por conta dos gastos adicionais que teve com o evento, e por conta de uma queda na arrecadação com o menor crescimento do PIB.

Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise. Os recursos do fundo foram para o caixa do governo e serão usados para o pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.

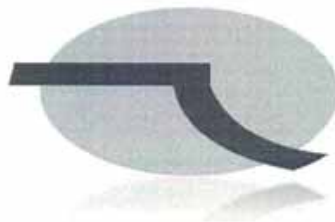
Para o atual ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, embora a economia hoje esteja em melhor situação que em 2002, no final do governo FHC, as contas públicas estão em pior situação e só depois de importantes reformas deverão melhorar.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 5



RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU
BOTUCATU

consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60 % e em doze meses de 4,39%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unânime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Portanto, diante das incertezas o BC decidiu não se comprometer com sinalizações sobre os próximos passos da política monetária e reafirmou que ela tem foco exclusivo na inflação, seus balanços de risco e na atividade econômica.

Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios. Outro risco é a "guerra" comercial entre as principais economias do mundo, o que torna o cenário externo ainda mais desafiador.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R\$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US\$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US\$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US\$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US\$ 382,5.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US\$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.

Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R\$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

PERSPECTIVAS

3.2.1 INTERNACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a "guerra" comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 6



EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho, tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US\$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.

Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.

O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa "guerra" comercial o país não seria tão afetado quanto outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma "guerra" comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXVII, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.

Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008.

O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 13600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.

Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank of America o petróleo pode chegar a US\$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

3.2.2 NACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo. As perspectivas no médio prazo continuam "não inspiradoras" em meio a ausência de reformas. "Como contraponto ao aperto das condições financeiras globais, o compromisso com a busca da consolidação fiscal, ambiciosas reformas estruturais e o fortalecimento da arquitetura do setor financeiro serão necessários para colocar o país em um caminho de forte, balanceado e duradouro crescimento".

Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Sílvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil. "Muito se fala das reformas, mas o Brasil só vai crescer de forma sustentada se houver melhora da produtividade". Ela classificou como "desastre" os indicadores de produtividade do país comparado a outros e afirmou ser premente a melhora do ambiente de negócios no Brasil.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 13 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,50% em 2018 e de 2,50% em 2019.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R\$ 151,2 bilhões em junho, para R\$ 149,6 bilhões neste mês.

Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R\$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R\$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019. O ministério da Fazenda estima que o Tribunal de Contas da União possa conter a farra fiscal aprovada no Legislativo. É ver para crer.

Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R\$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R\$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R\$ 260,2 bilhões para 2019 e de R\$ 307,3 bilhões para 2020. Haja crescimento econômico para resolver isso.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,15% e de 4,10% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.

Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.

Conforme levantamento do banco Credit Suisse, uma desvalorização do real de 10% no próximo ano poderia levar a variação do IPCA a 5%. Em condições normais, a cada 10% de desvalorização cambial, 0,7 ponto percentual é adicionado à inflação.

É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da "guerra" cambial.

Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,70 no final de 2018 e a R\$ 3,68 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R\$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R\$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.

Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 57,81 bilhões em 2018 e de US\$ 49,30 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 20 bilhões em 2018 e em US\$ 34,1 bilhões em 2019. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 70 bilhões em 2017 e de US\$ 74,65 em 2018.

Na questão do comércio externo, a "guerra" comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. Além do país ser frontalmente afetado pelas restrições à siderurgia, o aumento da tensão comercial e a continuada valorização do dólar externamente pode reduzir o preço das commodities, atingindo em cheio as economias dependentes desses produtos, como a brasileira.

O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA. "A China olha o Brasil como um país onde pode escoar capital, tecnologia e capacidade ociosa", segundo Kevin Tang, diretor-executivo da Câmara de Comércio Brasil-China.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas. Quando se fala em inflação e taxa de juros das aplicações financeiras, o fator câmbio está sendo altamente relevante.

RENDA VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. E como alternativa de investimento para aqueles que contam com o tempo ao seu favor, é uma aplicação indispensável.

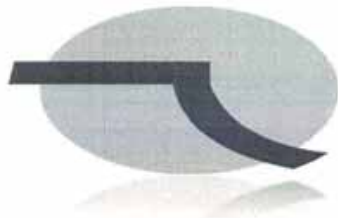
Merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, ativo com alto potencial de retorno, dependendo da evolução dos acontecimentos.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2018	2019
IPCA (%)	4,15	4,10
IGP-M (%)	7,87	4,49
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	3,70	3,70
Meta Taxa Selic (% a.a.)	6,50	8,00
Investimentos Diretos no País (US\$ bilhões)	68,00	72,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,25	57,70
PIB (% do crescimento)	1,49	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,73	3,00
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	56,90	49,55

<https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180817.pdf> (2018.08_21)

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Referenciados em 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	40,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% titulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em titulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	29,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	15,00%	75,00%	240,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	Subtotal	120,00%	0,00%	25,00%	60,00%
Total Geral		690,00%	15,00%	100,00%	300,00%

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 10



RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUCATU

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	10,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	15,00%	240,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	20,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	120,00%	0,00%	60,00%
Total Geral		690,00%	15,00%	300,00%

o BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu

Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000

Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65

www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

[Handwritten signatures and initials]



3.3 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

3.4 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

3.5 ENQUADRAMENTO

O BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

3.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 - Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 12



6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

4 META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de 6,00% (seis por cento), somado a inflação de IPCA, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o **BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

5 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu** será própria.

5.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 13



Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

5.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

6 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

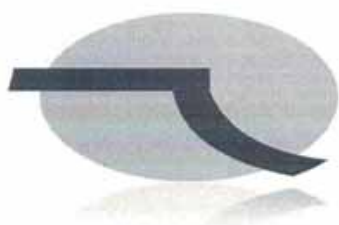
O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUCATU

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

6.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

8 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- regularidade fiscal e previdenciária.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

8.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

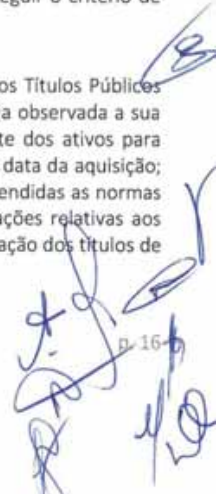
Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuação e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev





9.1 METODOLOGIA

9.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

9.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

9.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

9.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{títulos}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

9.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

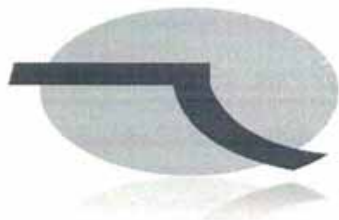
BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu

Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000

Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65

www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 17



RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU
BOTUCATU

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} \cdot (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 18



$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 \cdot \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 \cdot \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} \cdot (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA \cdot \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

9.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

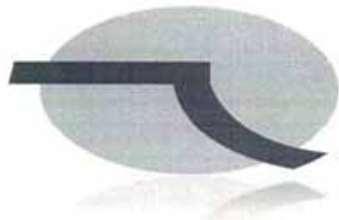
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) \cdot Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU
BOTUCATU

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} \cdot Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgação no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

9.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

9.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

9.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 20



- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (<http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp>)
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

10 CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev



p. 219



As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

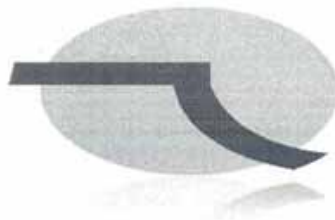
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 22



RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU
BOTUCATU

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Botucatu, 07 de novembro de 2018.

Comitê de Investimento			
Nome	Assinatura	Nome	Assinatura
Fabiana Roberta de Barros		Leonardo de Paula	
Carlos Alberto dos Santos		Diego Lopes de Souza	
Juliana Pereira de Lima Andrade			
Conselho Administrativo			
Nome	Assinatura	Nome	Assinatura
Leonardo de Paula		Ana Paula dos Santos	
Diego Lopes de Souza		Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho	
Danielle Casonato		Juliana Cristina Seno da Silva	
Luís Guilherme Gallerani			

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do IPSSB

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

BOTUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto Botucatu/SP CEP 18600-000
Fone (14) 3811-1406 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botucatu.sp.gov.br/botuprev

p. 23

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO